PREGÃO Nº36/2026 - ELETRÔNICO
PROCESSO N°115/2026
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Data da sessão: **23 de novembro de 2026.**
Horário: 8:00 horas
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da contratação a aquisição parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, mediante sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria de Obras. O fornecimento compreenderá materiais novos, em condições adequadas de uso, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas e entregues conforme as demandas efetivas da Administração.
1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de 2026, na classificação abaixo:

RECURSOS: Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - Desdobram: 0001 LIVRE
ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO
UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 218
CÓDIGO: 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES - 2145

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA DE PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;
7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.31. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Quando prevista no Termo de Referência e solicitada pelo agente de contratação durante a fase de julgamento, em razão da necessidade de verificação da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou desempenho exigidos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3.1. A solicitação da amostra será realizada por meio de mensagem no sistema eletrônico, na qual constarão o prazo para apresentação, o local de entrega, quando aplicável, e as demais orientações necessárias à realização da avaliação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.11. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br.
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cível por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.
9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao
responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.10.3. Prova de **regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.10.7.1. Estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, cuja verificação poderá ser realizada pela equipe de licitação.
9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
9.11.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
9.11.2. No caso de certidão positiva de falência, concordata ou recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.12.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis**, em características e natureza, com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprovem que a licitante tenha realizado, satisfatoriamente, fornecimentos anteriores de materiais similares ao objeto licitado**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
9.12.2. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos materiais fornecidos e informações que permitam aferir a compatibilidade com o objeto, podendo o agente de contratação promover diligência para confirmação de sua veracidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.12.3. Será aceito atestado emitido em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que demonstrada a vinculação jurídica entre o estabelecimento indicado no atestado e a pessoa jurídica participante do certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, analisados os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
15.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração."

15.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, para o novo período de vigência, até os limites originalmente previstos, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

15.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização verificará, especialmente, o cumprimento dos prazos fixados nas solicitações, a correspondência entre os materiais entregues e os itens requisitados, a adequação das quantidades, a integridade das embalagens, as condições de transporte, a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

16.3. O controle dos saldos considerará os quantitativos estimados, as solicitações emitidas, os instrumentos de contratação formalizados, os materiais efetivamente entregues, os recebimentos definitivos, as substituições realizadas e os quantitativos remanescentes de cada item.

16.4.O fornecedor registrado deverá atender às determinações da gestão e da fiscalização relacionadas à correção de falhas, à substituição de materiais inadequados e à prestação de informações necessárias ao acompanhamento da execução.

16.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela execução das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.6. As determinações emitidas pelo gestor da Ata ou pelo fiscal da contratação deverão ser atendidas pela detentora da Ata nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação e do edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Aplicam-se às disposições deste item as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Aplicam-se às disposições deste item as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal competente, após a apresentação da nota fiscal regular e a liquidação da despesa. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental, entrega parcial, desconformidade ou descumprimento de obrigação imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização integral da pendência.
19.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.
19.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
19.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.
19.5. Não será efetuado pagamento de produtos recusados, devolvidos, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que estejam pendentes de substituição por desconformidade.
19.6. Poderá haver glosa proporcional dos valores relativos a itens recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou cujo inadimplemento parcial tenha sido apurado, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas contratuais pertinentes.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); caso este índice deixe de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
20.2. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

20.3. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

20.5. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, embalagens, lacres, registros, certificações, fretes, transporte, carga, descarga, armazenamento, reposição, substituição de produtos recusados e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado com a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado sem aplicação de penalidades**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado;

b) falecimento do registrado.

21.3 Poderá ainda ocorrer o **cancelamento dos preços registrados**, sem aplicação de penalidades, nas seguintes hipóteses:

a) por razões de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e não havendo êxito nas negociações para redução do preço registrado.

21.4 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

22. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

22.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, aí incluída a entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

23.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
24.2. a impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
24.3. a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.
24.4. caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
24.5. acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.6. as retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.7. os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do sistema portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
24.8. o agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
24.9. as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.10. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
24.11. as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
24.12. as respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
24.13. não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
24.14. a petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
24.16. É facultado ao agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.
24.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

25.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão.

25.13 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.14 As demais condições omissas no presente Edital serão supridas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

25.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lagoa dos Três Cantos/RS, 05 de novembro de 2026.

Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**
Assinado com certificado digital avançado

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BRUNORI:24586250020
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BRUNORI:24586250020
Dados: 2026.11.05 09:02:58 -03'00'

ASSESSORA JURÍDICA

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 09:53:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZFYs2 para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

RESPONSAVEL: Jardel Luan Schumann

PRIORIDADE: Alta

1. OBJETO

Constitui objeto da contratação a aquisição parcelada de materiais de construção, mediante sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria de Obras.

O fornecimento compreenderá materiais novos, em condições adequadas de uso, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas e entregues conforme as demandas efetivas da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aditivo Plastificante Líquido P/ Argamassas e Rebocos 1 Litro	UN	60	R$ 11,31	R$ 678,60
2	Cal Hidráulica Tipo NHL 5 20Kg	UN	75	R$ 22,89	R$ 1.716,75
3	Cimento 50Kg Tipo CP IV	UN	270	R$ 52,45	R$ 14.161,50
4	Malha 4,2 x 2 x 3 mt	UN	70	R$ 88,22	R$ 6.175,40
5	Treliça 6 x 4,2 x 4,2 mt	UN	30	R$ 44,80	R$ 1.344,00
6	Tijolo 8 furos 11,5 x 19 x 24	UN	1000	R$ 2,12	R$ 2.120,00
7	Tijolo Maciço 3 Furos 9x9x19	UN	5000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
8	Areia Média	T	180	R$ 190,83	R$ 34.349,40
9	Barra de Ferro 4,2 12 Metros	UN	100	R$ 12,17	R$ 1.217,00
10	Barra de Ferro 3/8 12 Metros	UN	50	R$ 51,15	R$ 2.557,50
11	Barra de Ferro 1/2 12 Metros	UN	50	R$ 79,67	R$ 3.983,50
12	Barra de Ferro 5/8 12 Metros	UN	20	R$ 139,48	R$ 2.789,60
13	Barra de Ferro 3/4 12 Metros	UN	20	R$ 212,97	R$ 4.259,40
14	Telha Ondulada 6mm 2,44 Metros	UN	100	R$ 72,74	R$ 7.274,00
15	Cumeira Ondulada 6mm 20º	UN	100	R$ 64,68	R$ 6.468,00
16	Prego 26x84 1Kg C/Cabeça	PCT	200	R$ 23,22	R$ 4.644,00
17	Prego 17x27 1Kg C/Cabeça	PCT	50	R$ 19,08	R$ 954,00

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Prego 18x30 1Kg C/Cabeça	PCT	50	R$ 19,65	R$ 982,50
19	Prego 19x30 1Kg C/Cabeça	PCT	50	R$ 18,67	R$ 933,50
20	Arame Queimado (Recozido) 18" 1,24mm 1KG	UN	50	R$ 24,52	R$ 1.226,00
21	Pedra Grês 43x20x11 cm	UN	1000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
			TOTAL	R$ 112.334,65	

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação de bens públicos, recuperação de estruturas, adequação de instalações e atendimento de ocorrências sob responsabilidade da Secretaria de Obras. Tais demandas possuem caráter recorrente e variável, exigindo capacidade de resposta compatível com a programação dos serviços e com situações não planejadas.

A ausência de fornecimento regular pode provocar interrupções ou atrasos nas frentes de trabalho, ampliação de danos inicialmente pontuais, comprometimento da segurança de usuários e trabalhadores, deterioração do patrimônio público e redução das condições adequadas de uso de vias, espaços e equipamentos públicos. Também pode resultar em aquisições isoladas e repetitivas, com menor eficiência administrativa e menor previsibilidade no atendimento das necessidades operacionais.

A formação de registro de preços para fornecimento parcelado atende ao interesse público ao permitir aquisições conforme o consumo efetivo, reduzindo a formação de estoques excessivos, perdas por armazenamento e riscos de desabastecimento. A solução encontra-se alinhada ao planejamento anual da Administração e às metas de continuidade, eficiência, qualidade e racionalização dos recursos aplicados aos serviços públicos executados pela Secretaria de Obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados às atividades de manutenção, conservação e execução de obras e serviços públicos da Secretaria de Obras. O conjunto de itens é estruturado para permitir o atendimento progressivo das demandas operacionais, sem a necessidade de formação de estoque integral pela Administração.

O fluxo de execução inicia-se com a formalização das solicitações administrativas, contendo a identificação dos materiais, as quantidades necessárias e os locais de entrega.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

A contratada providencia a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos nos prazos definidos, observadas as especificações técnicas e as condições adequadas de embalagem, identificação e manuseio.

No recebimento, servidor designado realiza a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando sua conformidade com a solicitação e com as especificações estabelecidas. Produtos avariados, defeituosos, insuficientes ou divergentes são recusados ou recebidos provisoriamente para substituição sem ônus à Administração. A solução não contempla manutenção técnica especializada posterior, mas inclui o suporte necessário à substituição célere de materiais inadequados e ao atendimento das requisições de reposição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios de qualidade, desempenho e normativos:

Os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes e às normas ABNT pertinentes a cada tipo de material, quando aplicáveis, garantindo características adequadas de resistência, durabilidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam. Os produtos são compatíveis com os serviços e aplicações previstos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, evitando adaptações indevidas, desperdícios e retrabalho.

Os materiais são novos, sem uso, em perfeitas condições, sem avarias e, quando aplicável, com embalagens íntegras e identificação adequada de especificação, fabricante e demais informações necessárias à conferência. Os produtos correspondem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeitos à recusa no recebimento quando apresentarem desconformidades, defeitos ou qualidade inferior à exigida.

Quando aplicável, é assegurada a garantia contra defeitos de fabricação, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas pelo fabricante, cabendo à contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

Em caso de vício, avaria ou desconformidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia, o fornecedor substitui os itens ou regulariza o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

Requisito específico para areia:

Em cada entrega de areia, a contratada apresenta ticket de pesagem da carga, emitido no momento da entrega, para confirmação de que o peso fornecido corresponde à

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. O documento integra os elementos de conferência quantitativa do recebimento.

Requisitos operacionais e logísticos:

O fornecimento ocorre de forma parcelada, por demanda, com entregas programadas para recomposição de estoque e entregas destinadas ao atendimento de necessidades emergenciais, conforme os prazos estabelecidos em cada solicitação da Administração.

As entregas são acompanhadas de nota fiscal e dos demais documentos fiscais exigíveis, contendo descrição compatível com as especificações e unidades de fornecimento. O fornecedor assegura condições adequadas de acondicionamento, carga, transporte e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características físicas, evitando quebras, trincas, deformações, avarias ou qualquer outro dano que comprometa sua utilização.

Padronização e compatibilidade:

Sempre que possível, é observada a padronização das especificações técnicas dos materiais, visando facilitar a utilização, reposição e controle dos estoques. São admitidas marcas distintas, desde que os produtos atendam integralmente às especificações exigidas, apresentem qualidade e desempenho equivalentes e sejam compatíveis com a finalidade de uso, não sendo permitida a substituição por materiais de qualidade inferior.

Requisitos desejáveis, sem caráter eliminatório quando não previstos como obrigatórios no edital:

Disponibilização de catálogos, fichas técnicas e declarações do fabricante ou importador para facilitar a validação técnica e a rastreabilidade dos itens. Organização de entregas com separação por requisição e identificação de volumes, visando reduzir o tempo de conferência e erros de armazenamento.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com o mercado, considerando a descrição padronizada dos itens, as unidades de medida e as condições usuais de fornecimento (incluindo frete, tributos e demais custos indiretos incidentes, conforme aplicável).

A metodologia contemplou a coleta e o tratamento de preços a partir de fontes idôneas, tais como cotações junto a fornecedores do ramo, consultas a bases públicas e/ou contratações similares recentes, quando disponíveis e pertinentes, com análise de

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

consistência para mitigação de distorções.

A memória de cálculo resumida considerou, para cada item, a consolidação dos preços coletados e a definição de preço estimado unitário, com posterior multiplicação pela quantidade demandada, resultando no valor global estimado do lote/conjunto de itens.

O valor global médio estimado para a contratação é de R$ 112.334,65 (Cento e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme ampla pesquisa de preços públicos realizada pelo sistema TAG (Tecnologia de Apoio a Gestão), que analisou preços públicos para os itens descritos no item 1 deste Termo de Referência.

A adoção da média aritmética simples como métrica de referência para todos os itens da pesquisa encontra amparo no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a pesquisa de preços seja realizada de forma a demonstrar a compatibilidade do preço estimado com os praticados pelo mercado, observados os critérios de razoabilidade e economicidade, cabendo à Administração adotar o método que melhor represente o valor de mercado do objeto a ser contratado.

A pesquisa de preços considerou referências de contratações públicas similares registradas em bases de dados oficiais, com análise de valores praticados por órgãos públicos em aquisições de objetos equivalentes, permitindo a obtenção de parâmetro confiável para estimativa de mercado.

Os preços coletados foram analisados quanto à consistência, compatibilidade com as especificações técnicas e condições de fornecimento, sendo adotados valores médios unitários como referência para composição do orçamento estimativo da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorre por fornecimento parcelado, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento contendo, no mínimo, local de entrega, prazo, condições de recebimento e referência às especificações técnicas do processo.

Etapas e marcos de execução:

1. Recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor e confirmação de atendimento.
2. Separação, conferência interna e acondicionamento dos materiais, garantindo correspondência com as especificações e quantidades solicitadas.
3. Transporte e entrega dos materiais, acompanhados da nota fiscal e da documentação pertinente.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

Entrega e prazo:

O transporte e a entrega ocorrem no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, com apresentação da nota fiscal e documentação correlata.

Nas entregas de areia, a contratada apresenta ticket de pesagem da carga no momento da entrega, para verificação de que o peso fornecido atende à quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

A conferência no ato do recebimento inclui a verificação de quantidades, integridade, identificação, compatibilidade aparente e conformidade com as especificações. Para a areia, a conferência quantitativa inclui a verificação do ticket de pesagem apresentado. As divergências são registradas, com substituição ou regularização pelo fornecedor, sem ônus, nos prazos definidos pela Administração.

Critérios de aceite:

O aceite está condicionado à entrega integral do quantitativo solicitado, à conformidade técnica com as especificações, à ausência de avarias e à apresentação de documentação fiscal regular. Para a areia, o aceite também está condicionado à apresentação do ticket de pesagem correspondente à carga entregue.

Itens entregues em desacordo, com defeito, fora de especificação ou incompatíveis com a necessidade técnica são recusados e substituídos.

Na hipótese de vício, avaria ou desconformidade, o fornecedor promove a substituição dos itens ou a regularização do fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal ou do registro da ocorrência pela Administração, sem ônus.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da ata e das contratações decorrentes é exercida por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, controlar os saldos disponíveis, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas administrativas cabíveis.

O monitoramento considera, especialmente, a tempestividade das entregas, a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, a incidência de substituições, a regularidade do atendimento às solicitações e a manutenção da disponibilidade dos itens. As ocorrências verificadas no recebimento ou durante a execução são registradas e comunicadas à contratada para correção.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

Indicador	Verificação
Prazo de entrega	Atendimento dentro do prazo fixado em cada solicitação.
Conformidade dos materiais	Correspondência entre os produtos entregues, as especificações e as quantidades solicitadas.
Índice de substituição	Quantidade de ocorrências de avarias, defeitos ou divergências que exijam substituição.
Regularidade do fornecimento	Manutenção do atendimento às requisições sem desabastecimento imputável à contratada.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada é notificada para promover o saneamento no prazo definido pela Administração, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituição ou regularização de materiais entregues com vícios, avarias ou em desconformidade, salvo situações devidamente justificadas.

O descumprimento injustificado das obrigações, a repetição de falhas ou a não substituição dos materiais inadequados pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, na ata de registro de preços ou no instrumento contratual aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Os materiais são entregues de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, localizada na Rua Ervino Petry, nº 100, nas quantidades indicadas pela Administração. Cada entrega é acompanhada da documentação fiscal correspondente e dos documentos necessários à identificação dos itens fornecidos, quando aplicáveis.

Para as entregas de areia, a contratada apresenta ticket de pesagem da carga no momento da entrega, para confirmação de que o peso fornecido atende à quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

O recebimento provisório ocorre no ato da entrega, mediante verificação preliminar das quantidades, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais. No caso da areia, a verificação preliminar inclui a conferência do ticket de pesagem apresentado. O recebimento definitivo é formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa e a confirmação de conformidade com as especificações estabelecidas.

Materiais com defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantidade insuficiente são recusados ou submetidos à substituição pela contratada, sem ônus à Administração. A ausência do ticket de pesagem ou a divergência entre o peso da carga de areia e a quantidade solicitada impede o aceite do respectivo fornecimento até a

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

regularização.

O pagamento é efetuado conforme as condições e o prazo estabelecidos na Minuta da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da documentação fiscal regular e atesto do servidor competente. Incidem as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como glosas proporcionais quando constatado fornecimento parcial, inadequado ou em desconformidade não regularizada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modalidade pregão mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda por materiais de construção, decorrente das necessidades de manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos. O sistema permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e reduzindo a necessidade de realização de diversos processos de compra dos mesmos itens.

9.1 Critério de julgamento

O critério de julgamento é o de **menor preço por item**, conforme definido no edital, considerando que as especificações técnicas estabelecidas são suficientes para assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

O julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por diferentes materiais de construção que podem ser fornecidos de forma independente, permitindo maior competitividade e ampliando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

9.2 Habilitação

Para fins de habilitação, são exigidos documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica compatível com o fornecimento dos materiais de construção, nos limites necessários para assegurar a aptidão do licitante, sem impor restrições indevidas à competitividade, conforme estabelecido no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata, o acompanhamento dos saldos registrados e a coordenação das autorizações de fornecimento.

9.5 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas especificamente para atender às necessidades do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

A vedação à adesão preserva o planejamento da contratação, mantém o controle sobre os quantitativos registrados e garante a disponibilidade dos materiais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, evitando o comprometimento dos quantitativos estimados e prejuízos à execução dos serviços públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente. A dotação será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente no exercício correspondente, devendo a Administração, em caso de insuficiência, adotar previamente as providências para suplementação por meio de crédito adicional ou remanejamento permitido, antes da formalização do instrumento contratual e das autorizações de fornecimento.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 14 de outubro de 2026.

Nome: Jardel Luan Schumann
CPF: ***.058.310-**
Assinado com certificado digital avançado

JARDEL LUAN SCHUMANN

Responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:15:57
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/Bj5Mv para verificar a autenticidade.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2026
PROCESSO Nº115/2026

No dia ..... de ..... de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 – Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SERGIO ANTONIO LASCH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ...../....., CEP: ..... Inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., (qualificação), portador do CPF nº ....., RG: ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro: .....(UF) .....

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados às atividades de manutenção, conservação, reparos e execução de obras e serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

1.2. O fornecimento compreende materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, deteriorações ou vícios, compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e entregues conforme as demandas efetivas da Administração.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	PREÇO UNIT.	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
				R$		R$
				R$		R$

2.2 Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); caso este índice deixe de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

2.6. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, embalagens, lacres, registros, certificações, fretes, transporte, carga, descarga, armazenamento, reposição, substituição de produtos recusados e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

3.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, para o novo período de vigência, até os limites inicialmente previstos, observadas as condições estabelecidas no Edital e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal competente, após a apresentação da nota fiscal regular e a liquidação da despesa. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental, entrega parcial, desconformidade ou descumprimento de obrigação imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização integral da pendência.

4.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Não será efetuado pagamento de produtos recusados, devolvidos, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que estejam pendentes de substituição por desconformidade.

4.6. Poderá haver glosa proporcional dos valores relativos a itens recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou cujo inadimplemento parcial tenha sido apurado, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas contratuais pertinentes.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização verificará, especialmente, o cumprimento dos prazos fixados nas solicitações, a correspondência entre os materiais entregues e os itens requisitados, a adequação das quantidades, a integridade das embalagens, as condições de transporte, a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

5.3. O controle dos saldos considerará os quantitativos estimados, as solicitações emitidas, os instrumentos de contratação formalizados, os materiais efetivamente entregues, os recebimentos definitivos, as substituições realizadas e os quantitativos remanescentes de cada item.

5.4.O fornecedor registrado deverá atender às determinações da gestão e da fiscalização relacionadas à correção de falhas, à substituição de materiais inadequados e à prestação de informações necessárias ao acompanhamento da execução.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela execução das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
5.6. As determinações emitidas pelo gestor da Ata ou pelo fiscal da contratação deverão ser atendidas pela detentora da Ata nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação e do edital.

6 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO entregará de forma parcelada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, aptos ao uso imediato e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação preliminar das quantidades, da integridade das embalagens, da identificação dos materiais e de suas condições aparentes.
6.3. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais por servidor formalmente designado, com a confirmação de conformidade em relação à solicitação administrativa, ao instrumento de contratação, ao Termo de Referência e a esta Ata.
6.4. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais fornecidos.
6.5. Materiais recusados ou recebidos provisoriamente em razão de avaria, defeito, divergência de especificação, insuficiência quantitativa ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor registrado, sem custo adicional para a Administração.
6.6. A Administração registrará as ocorrências identificadas no recebimento ou durante a execução do fornecimento e comunicará formalmente o fornecedor registrado para regularização, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções e demais medidas cabíveis.
6.7. A DETENTORA deverá realizar a substituição de itens desconformes em até 5(cinco) dias úteis da notificação;
6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente; nesse caso, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e, não havendo êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

8 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ORGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Compete ao órgão gerenciador administrar esta Ata, controlar sua vigência, promover os atos de publicidade, manter o controle dos itens e saldos registrados e praticar os atos necessários à preservação das condições do registro de preços.

b) Compete ao órgão gerenciador formalizar as contratações decorrentes, verificar a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores registrados, emitir as solicitações administrativas ou os instrumentos de contratação e acompanhar a regularidade das aquisições realizadas sob esta Ata.

c) O órgão gerenciador deverá comunicar formalmente ao fornecedor registrado as ocorrências de atraso, entrega parcial, desconformidade técnica, avaria, defeito, insuficiência quantitativa, indisponibilidade injustificada ou descumprimento de obrigação, fixando prazo objetivo para saneamento quando a regularização for possível.

d) O órgão gerenciador deverá realizar pesquisa ou consulta de mercado nas hipóteses de revisão, redução, manutenção, prorrogação ou cancelamento dos preços registrados, de modo a assegurar a vantajosidade da Ata para a Administração.

9.2. São obrigações da Detentora da Ata:

a) O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e inexistência de impedimento para licitar ou contratar exigidas no procedimento.

b) O fornecedor registrado deverá atender integralmente às solicitações administrativas, às autorizações de fornecimento, às ordens de compra, às notas de empenho e aos demais instrumentos de contratação regularmente emitidos, observados os itens, os quantitativos, os preços unitários registrados, os locais de entrega e as especificações técnicas estabelecidas.

c) O fornecedor registrado deverá entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou da solicitação formal da Administração, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, localizada na Rua Ervino Petry, n.º 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, ou no local expressamente indicado no instrumento de contratação.

d) O fornecedor registrado deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, deteriorações, vícios, trincas, deformações ou outras desconformidades que comprometam sua qualidade, resistência, segurança ou emprego nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

e) Os materiais deverão corresponder integralmente às descrições, dimensões, composições, pesos, unidades de fornecimento e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como atender às normas ABNT e às demais normas técnicas vigentes pertinentes a cada produto.
f) O fornecedor registrado deverá realizar, por sua conta e risco, a separação, a conferência interna, a embalagem, a identificação, o acondicionamento, o carregamento, o transporte, a descarga e a entrega dos materiais, assegurando condições adequadas de preservação de sua integridade até o recebimento pela Administração.
g) O fornecedor registrado deverá entregar cada fornecimento acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos fiscais exigíveis, com descrição compatível com os itens efetivamente fornecidos, suas quantidades, unidades de medida e preços unitários registrados.
h) Para cada entrega de **areia média**, o fornecedor registrado **deverá apresentar, no momento da entrega, ticket de pesagem da carga emitido na data do fornecimento**, que comprove a correspondência entre o peso fornecido e a quantidade solicitada pela Administração. A ausência do ticket ou a divergência entre o peso da carga e a quantidade requisitada impedirá o aceite do fornecimento até sua regularização.
i) O fornecedor registrado deverá manter disponibilidade dos itens registrados em quantidade compatível com as solicitações administrativas, abstendo-se de recusar fornecimento regularmente requisitado, de impor quantitativo mínimo de compra ou de condicionar a entrega à aquisição de outros itens.
j) O fornecedor registrado deverá substituir ou regularizar, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação formal, os materiais recusados, avariados, defeituosos, insuficientes, entregues em quantidade inferior à solicitada, divergentes das especificações ou incompatíveis com a solicitação administrativa.
k) O fornecedor registrado deverá prestar à Administração os esclarecimentos e as informações solicitados pela gestão ou fiscalização, apresentar documentos que comprovem a conformidade dos materiais e atender às determinações formalmente emitidas para correção de irregularidades verificadas na execução.
l) O fornecedor registrado deverá comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato que possa comprometer o atendimento da solicitação, a disponibilidade dos materiais, o prazo de entrega ou a manutenção das condições exigidas para a contratação, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.
m) O fornecedor registrado não poderá substituir produto, marca, fabricante, procedência, unidade de fornecimento ou especificação apresentada na proposta aceita por material de qualidade inferior ou em desconformidade com o Termo de Referência.
n) Todos os custos necessários ao cumprimento destas obrigações, inclusive tributos, encargos, seguros, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, substituição e regularização de materiais inadequados, estarão integralmente incluídos nos preços unitários registrados, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

10 - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total da(o) ata/contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência, no caso inexecução parcial da(o) ata/contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada de forma graduada conforme a gravidade da infração:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, aí incluída a entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de

inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução da(o) ata/contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS: Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - Desdobram: 0001 LIVRE
ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO
UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 218
CÓDIGO: 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES – 2145

12 - VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital, que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA REGISTRADA.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ... de ..... de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH Prefeito Municipal	ASSESSORA JURÍDICA
Detentora da Ata	Fiscal

1 – _____
Testemunha

2 – _____
Testemunha